



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 652/2023

Guaíba, 18 de Junho de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 071/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 243/2023** apresentado pelo **Vereador Ale Alves – PDT**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

- 1- Qual a possibilidade, da Secretaria Competente realizar o resgate dos Gatos da Colonia, bairro Santa Rita?**
- 2- Qual a possibilidade de levar os felinos para o abrigo contratado pelo município e prestar os cuidados com os mesmos?**

REQ 243/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023027 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3DATE911C774CD1E1D1B96981A28D971





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Vimos através deste cumprimentá-lo, respeitosamente e trazer sua ciência acerca do que segue em resposta ao PD15075/2023. Inerente ao processo supramencionado, atendendo ao ofício sob número 015/2023 do proponente Vereador Ale Alves, onde nos é apresentado a moção nº 019/2023. “Moção de apoio ao protetores de animais da ONG SOS Gatos da Colônia, para intervenção da Secretaria do Bem-Estar Animal no resgate de felinos na avenida Ney Britto no bairro Santa Rita. A Lei 13.019, conhecida como a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece as diretrizes para a realização de parcerias entre o poder público e as organizações não governamentais (ONGs). Para compreender como a intervenção do poder público pode ocorrer em uma colônia de gatos gerida por uma ONG, é necessário analisar as disposições dessa lei e seus princípios. A Lei 13.019 estabelece que as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil devem ser realizadas por meio de instrumentos jurídicos, como termos de colaboração, de fomento ou de parceria. Esses instrumentos definem as responsabilidades de cada parte envolvida e os objetivos da parceria. No contexto de uma colônia de gatos gerida por uma ONG, o poder público pode realizar intervenções por meio dessas parcerias, desde que sejam respeitados os princípios e as diretrizes da lei. Algumas ações que podem ser desenvolvidas incluem:

- 1. Fomento:** O poder público pode fornecer recursos financeiros, materiais ou estruturais à ONG responsável pela colônia de gatos, auxiliando na manutenção das atividades, na esterilização dos animais, na alimentação, nos cuidados veterinários e em outras necessidades relacionadas.
- 2. Capacitação:** O poder público pode oferecer capacitação técnica e treinamento para os membros da ONG, visando aprimorar suas habilidades na gestão da colônia de gatos, no manejo dos animais, na conscientização da comunidade e em outras áreas relevantes.
- 3. Monitoramento:** O poder público tem o direito de fiscalizar a execução das atividades realizadas pela ONG na colônia de gatos. Isso pode envolver visitas periódicas, avaliação de relatórios e prestação de contas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e em conformidade com os objetivos acordados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

4. Parcerias conjuntas: O poder público pode colaborar diretamente com a ONG na implementação de ações conjuntas, como campanhas de adoção responsável, mutirões de castração, programas de educação ambiental e outras iniciativas para promover o bem-estar animal e reduzir a população de gatos abandonados. É importante ressaltar que a intervenção do poder público deve ser pautada pelo diálogo e pelo respeito à autonomia da ONG. A parceria deve buscar o fortalecimento das ações da organização e o alcance dos objetivos comuns, sempre considerando o interesse público e o bem-estar dos animais. A Lei 13.019 estabelece as bases legais para a atuação conjunta entre poder público e ONGs, proporcionando um ambiente mais adequado para a gestão das colônias de gatos e outras.

Iniciativas de proteção animal. Para firmar uma parceria público-privada com uma ONG, é necessário que a organização tenha um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo. O CNPJ é um registro obrigatório para todas as entidades jurídicas no Brasil, incluindo as organizações sem fins lucrativos, como as ONGs. Não há uma exigência específica quanto ao tempo mínimo de existência do CNPJ para estabelecer uma parceria público-privada. No entanto, é importante observar que, para celebrar contratos e firmar parcerias com o poder público, a ONG precisa estar regularizada e possuir o CNPJ válido e regular. A regularidade do CNPJ é verificada através da situação cadastral no site da Receita Federal do Brasil. Se o CNPJ estiver ativo, sem pendências ou irregularidades, a ONG está apta a firmar parcerias com o poder público, desde que cumpra os demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável, como a Lei 13.019/2014 (Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Portanto, não há um prazo mínimo para o CNPJ estar ativo antes de estabelecer uma parceria público-privada comum a ONG. O importante é que a organização esteja devidamente regularizada e possua o CNPJ válido no momento da celebração da parceria. Não obstante informamos que a Colônia de Gatos existentes na Av Dr Ney Britto S/N está em uma área que pertence ao Governo do Estado, sendo é importante que seja sinalizado para este Ente acerca da problemática levantada. Desta forma finalizamos nossa resposta oficial informando o que segue: são inúmeros os desafios impostos para esta Secretaria, assim sendo convidamos todos os vereadores para que compareçam com a finalidade de fiscalização da mesma e que tragam para





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

nós emendas parlamentares e impositivas, e, debatam com a Secretária Silvia Martins acerca dos planos e projetos desta, assim saberão o que questionar e principalmente como ajudar a colocar em prática esses projetos que irão fazer diferença na vida de toda sociedade guaibense. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital
REINALDO:89923570010 por MARCELO SOARES
70010 REINALDO:89923570010
Dados: 2023.06.20 17:05:43
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ. 243/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023027 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3DATE911C774CD1E1D1B96981A28D971

